

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SERGB SUBADM Nº 12 DE 24 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE A SERGB E O CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Resolução SERGB nº 12, de 24 de setembro de 2020, que trata de delegação de competência para práticas de atos de gestão,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, bem como o que consta no processo n.º SEI-370004/000051/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 02/2022, celebrado entre a Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília e o CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, que tem por objeto a locação de espaço no Complexo Maracanã, para disponibilização de 570m2 no evento 16º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede +BRASIL - III Etapa Rio de Janeiro e o encerramento da Trilha Fluminense de Formação Continuada em Gestão de Recursos Públicos Federais, contemplando a Locação de Espaço com acessibilidade e capacidade para 480 (quatrocentos e oitenta) participantes, bem como, custeio de conta de consumo e operacional (inclusos segurança, brigadista, ambulância, limpeza, orientador de trânsito, apoio de área técnica e operacional etc.), no curso da realização do evento que ocorrerá no dia 25 de Maio de 2022, no Rio de Janeiro, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor NADSON DIEGO RIBEIRO DE ALECRIM, Id. Funcional nº 5115315-7, para a função de gestor de contrato.

Art. 3º - Designar o servidor Rafael Carneiro Fidalgo, Id. Funcional nº 5106569-0, para a função de fiscal do contrato, na qualidade de titular; e o servidor Edmilson Suassuna Da Silva, Id. Funcional nº 5110299-4, para a função de fiscal do contrato, na qualidade de substituto.

Art. 4º - Os servidores designados nos arts. 2º e 3º desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;
IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 2022

RICARDO CARDOSO DOS SANTOS
Subsecretário de Administração

Id: 2395515

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4840 DE 23 DE MAIO DE 2022

APROVA O EDITAL DO 2º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no bojo do processo nº SEI-140001/013430/2022, tendo em vista o que consta da Resolução PGE nº 4.482, de 10 de dezembro de 2019 e da Resolução PGE nº 4.676, de 10 de março de 2021,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

- a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

- a autonomia da Procuradoria-Geral do Estado para dispor sobre sua competência, organização, estrutura e funcionamento (art. 176, § 5º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989);

- a Resolução PGE nº 4.527 de 16 de março de 2020, que institui medidas de prevenção do contágio do COVID-19, dentre as quais a suspensão sine die da prova do XII Exame de Seleção para o programa de Residência Jurídica da PGE-RJ (art. 5º, inciso III);

- a Resolução PGE nº 4.648, de 08.01.2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19;

- a Resolução PGE nº 4.676, de 10 de março de 2021, que suspendeu, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a pandemia do coronavírus (COVID19), a eficácia dos dispositivos que tratam da forma de ingresso no programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro constantes da Resolução PGE nº 4.482, de 10 de dezembro de 2019; e

- a Nota Técnica PGE nº 04/2022, sugerindo a manutenção do distanciamento social com no mínimo 1,5 metros de distância;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital do 2º Processo Seletivo Especial de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica, que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2395182

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 20.05.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/062275/2021 - Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 08/2022 R1. No uso da atribuição que me foi conferida, **HOMOLOGO** o PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ nº 08/2022 R1 (doc. SEI nº 30350469), cujo objeto é a aquisição de mobiliário para a área da cobertura do prédio da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com as especificações e no endereço constantes no Termo de Referência, cujo item foi **ADJUDICADO** à empresa A. D. DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS WEB (CNPJ 15.346.716/0001-12) no valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para o lote único.

Id: 2395409



SERVIÇOS GRÁFICOS



Solicite seu orçamento:

☎ (21) 2717-5825

✉ ioerj.secgap@gmail.com

Decreto 47.364/2020

OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.